



CONTRATO AVULSO

32/2018

Empreitada de: **Pavimentação de diversos arruamentos no Concelho**

----Aos quinze dias do mês de maio de dois de mil e dezoito, na Divisão Jurídica e de Comunicação, da Câmara Municipal de Marinha Grande, compareceram perante mim, Felisbela de Sousa Alexandre, Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: Carlos Alexandre de Carvalho Caetano**, natural da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens – Marinha Grande, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, por delegação de competência da Presidente da Câmara, de trinta e um de outubro de dois mil e dezassete, no exercício de poderes conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do



Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- **SEGUNDO: Antero Pereira de Oliveira**, com domicílio em rua Casal d’El Rei, Alcanadas, Batalha, portador do Cartão de Cidadão n.º 4446411, com NIF 114 651 531, na qualidade de representante legal e em representação de Matos & Neves, Lda., com NIPC 500 870 578, e Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 1270, em nome da qual outorga no exercício de poderes suficientes para o ato de harmonia com certidão permanente com código de acesso 4238 – 7321 - 3031 e inscrições em vigor e procuração. -----

---- Foi atestada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por exibição do seu Cartão de Cidadão. -----

---- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: --

---- Através de despacho de vinte de abril de dois mil e dezoito, foram adjudicados à representada do segundo outorgante os trabalhos relativos à “Pavimentação de diversos arruamentos no Concelho”, mediante realização prévia do procedimento de concurso público n.º 07/2018, em conformidade com a proposta e lista de preços unitários, apresentada pela representada do segundo outorgante, caderno de encargos, programa do procedimento e projeto de execução, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----



---- O preço dos referidos trabalhos é de cento e quinze mil, cinquenta e três euros e vinte e cinco cêntimos, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a pagar de harmonia com os autos de medição. -----

---- O prazo de execução da empreitada é de sessenta dias, a contar da assinatura do Auto de Consignação, ficando o cocontratante sujeito às multas previstas, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

---- A revisão de preços do contrato será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de Janeiro e demais legislação aplicável, adotando-se, para o efeito, o método da fórmula do tipo de obras F17 – Pavimentação de estradas.---

---- As funções de gestor do contrato são asseguradas pela diretora de fiscalização, eng.ª Sara Vidal. -----

---- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 07030301; cabimento n.º 483/2018; compromisso n.º 555/2018; contração de dívida n.º 5533.-----

---- Nos casos omissos do presente contrato, observar-se-á o disposto no caderno de encargos, que aqui se dá por reproduzido e nos diplomas legais em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos. -----

---- O presente contrato produz efeitos jurídicos na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo cocontratante, se diferente da data nele aposta. -----

---- Pelo segundo outorgante, em representação do cocontratante, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; as peças do procedimento, os relatórios e os documentos de habilitação estão integrados no



processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica
www.vortal.biz.

O Vice-Presidente,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,